

Contrato nº 08.1.0.00.00225/2023

Processo nº 50608.001084/2022-51

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional do DNIT do Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 08.1.0.00.00225/2023 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA C M PINGO AR CONDICIONADO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, 180 - Jardim Andaraí, São Paulo/SP - CEP 02167-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, brasileiro, casado, nomeado por meio da Portaria nº 231, de 17/03/2023, publicada no Diário Oficial da União em 20/03/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931 de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º/06/2016, e de outro lado a empresa **C M PINGO AR CONDICIONADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.730.007/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Clayton Menezes Pingo, RG nº 33.124.052-X, CPF nº 265.735.248-02, com sede na Rua Avenida Brasil, 857, bloco B - Vila Martins, CEP: 13505-151, Rio Claro/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 25/2023-8 (Processo nº 50608.001084/2022-51), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra e todos materiais e equipamentos necessários, para a Superintendência Regional do DNIT do Estado de São Paulo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor máximo possível de ser utilizado neste contrato, por 30 meses é de 603.745,00 (seiscentos e três mil setecentos e quarenta e cinco reais), considerando ser um contrato por demanda.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação:

- Gestão/Unidade: 393025/39252
- Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001
- PTRES: 173905
- Fonte de Recurso: 0100000000
- PI: DAF00003
- Natureza de Despesa: 33.90.39.17

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 17 do Anexo I (Termo de Referência), e ainda:

4.1.1. a Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.1.2. o pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) meses, **contados a partir da assinatura deste, juntamente com a Ordem de Início de Serviços**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentar a garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.3. O valor somente será liberado ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até noventa dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507/2018, observada a

legislação que rege a matéria.

6.4. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN Seges/ME nº 5/2017.

6.5. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta cláusula.

6.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO**

7.1. A descrição e metodologia de execução dos serviços constam no item 8 do Anexo I (Termo de Referência).

7.2. Para precificação dos serviços executados pela C M PINGO AR CONDICIONADO, será considerado sua tabela apresentada no certame licitatório.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 12 do Anexo I (Termo de Referência).

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 11 do Anexo I (Termo de Referência).

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9. Para os reajustes de insumos e materiais, salvo os preços de insumos decorrentes de a repactuação da mão de obra, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**Fórmula de cálculo:  $Pr = P + (P \times V)$**

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do décimo item desta cláusula, de modo que  $(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

14.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

14.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

14.4. Em conformidade com o disposto no art. 34, § 4º, da Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MP, o descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da [Lei nº 8.666/1993](#).

14.5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do Contrato verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - na [Lei nº 8.666/1993](#);

II - na [Lei nº 10.520/2002](#) e no [Decreto nº 5.450/2005](#);

III - na [Lei nº 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;

IV - demais normativos legais atinentes ao tema.

16.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

I - do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023-8 e seus anexos;

II - da proposta homologada da CONTRATADA.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente CLAYTON MENEZES PINGO Responsável Legal - Empresa C M PINGO AR CONDICIONADO	assinado eletronicamente PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS Superintendente Regional do DNIT - SRE/SP
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Menezes Pingo, Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 27/04/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14356977** e o código CRC **49969783**.

Coordenação de Administração e Finanças:

Processo nº 50608.001084/2022-51

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem fica a empresa **C M PINGO AR CONDICIONADO**, autorizada a iniciar, a partir de **27/04/2023**, por 30 (trinta) meses, ou seja até **27/10/2025**, a prestação de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra e todos materiais e equipamentos necessários, para a Superintendência Regional do DNIT do Estado de São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto do Contrato nº 08.1.0.00.00225/2023, celebrado em razão do Pregão Eletrônico nº 00025/2023, constante do Processo nº 50608.001084/2022-51.

São Paulo/SP, 27 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Menezes Pingo, Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 27/04/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14356987** e o código CRC **C15B6D4A**.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

## EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 245/2023

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Piauí JOSÉ RIBAMAR BASTOS. PERMISSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, com sede na Praça João de Deus, nº 209, Centro, Inhuma (PI), CEP 64535-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.739/0001-07. JOÃO PEREIRA FILHO, neste ato representado pelo prefeito ELBERT HOLANDA MOURA. RESUMO DO OBJETO: permissão do uso da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-316/PI, no trecho do Entr. PI-227 ao Entr. BR-230(A), SNV 316BPI0470, em ambos os lados da rodovia, sendo do Km 242,670 ao Km 242,900 no lado direito, numa extensão total de 230,00 metros por 8,40 metros de largura, e do Km 242,380 ao Km 242,900 no lado esquerdo, numa extensão total de 520,00 metros por 13,40 metros de largura, perfazendo uma área total de 8.900,00 m<sup>2</sup> (oito mil, novecentos metros quadrados). PRAZO: a permissão de uso terá a duração de 10 (dez) anos consecutivos. Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. DO PREÇO: o valor global desta permissão pelo uso do objeto supracitado, equivale a R\$ 627.939,50 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais, e cinquenta centavos), correspondente ao valor total do preço público calculado para o prazo total desta permissão definido no item 2.1. Permissão sem ônus por enquadrar-se na condição de Instituições Públicas no uso de suas atribuições como prestadoras de serviços públicos ou Concessionárias de Serviços Públicos. PROCESSO Nº: 50618.000634/2023-87. DATA DA ASSINATURA: 28.04.2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 393022

Número do Contrato: 654/2020.  
Nº Processo: 50618.000538/2020-96.  
Pregão. Nº 299/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PI - DNIT. Contratado: 17.780.223/0001-11 - BS CONSTRUcoes LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência da elevação extraordinária e imprevisível dos custos de aquisição dos materiais betuminosos, autorizado pela diretoria colegiada do DNIT em ata da 21ª reunião ordinária da diretoria colegiada, realizada em 31/05/2021, conforme relato nº 37/2021/DIREX/DNIT SEDE. O valor, passa a vigorar com a seguinte redação: o valor estimado do presente contrato a preços iniciais passa de R\$ 12.796.822,00 (doze milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais) para R\$ 12.851.701,44 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), decorrente do aumento de R\$ 54.879,44 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a preços iniciais. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.851.701,44. Data de Assinatura: 27/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 228/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 81, de 28 de abril de 2023, página 177, ONDE SE LÊ: "PRAZO: da rodovia federal BR-230/PI, SNV 230BPI0895, Km 307,500, numa extensão total de 16,00 metros por 19,00 metros de largura, perfazendo uma área total de 304,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quatro metros quadrados)", LEIA-SE: "PRAZO: a permissão de uso terá a duração de 10 (dez) anos consecutivos. Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União.

Teresina, 28 de abril de 2023.  
JOSÉ RIBAMAR BASTOS  
Superintendente Regional/DNIT/PI

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional Substituto no Estado do Rio Grande do Norte, EIDER GOMES DE AZEVEDO ROCHA. PERMISSÃO: CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - TPEU nº RN-12/2023. OBJETO: Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio, na rodovia federal BR-427/RN, no trecho ENTR R. WALKER MACEDO (CURRAIS NOVOS)\*TRECHO URBANO\* à DIV RN/PB, subtrecho ENTR BR-226(B) (P/SÃO VICENTE) ao ENTR RN-288(A) (ROD. DEP. WILLY SALDANHA) (ACARÍ), SNV 427BRN0030, travessia no km 3+060m, com extensão de 60,00 metros, por 15,00 metros de largura, perfazendo uma área total de 900,00 m<sup>2</sup>, para implantação de linha de distribuição de 69kV. FUNDAMENTO LEGAL: A presente permissão tem fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro, art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, art. 12, da Lei nº 13.116 de 20 de abril de 2015 e Resolução DNIT nº 07, de 02/03/2021, publicada no DOU de 04/03/2021. PREÇO: O valor global da permissão equivale a R\$ 83.597,40 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). A PERMISSÃO pagará ao DNIT esse valor global da permissão, em parcelas anuais, no valor equivalente a R\$ 8.359,74 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), cada uma, sendo a primeira parcela paga em até 20 (vinte) dias corridos, contados após a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União. As demais parcelas, serão pagas a cada doze meses contados do pagamento da primeira parcela da autorização. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos, com vigência e eficácia consideradas a partir da publicação no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50614.002968/2021-63. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

## EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional Substituto no Estado do Rio Grande do Norte, EIDER GOMES DE AZEVEDO ROCHA. PERMISSÃO: CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - TPEU nº RN-14/2023. OBJETO: Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio, na rodovia federal BR-226/RN, no trecho ENTR BR-101 (VIADUTO DA URBANA - NATAL)\*TRECHO URBANO\* à DIV RN/CE, subtrecho ENTR BR-104(A) ao ENTR BR-104(B), SNV 226BRN0175, travessia no km 149+750m, com extensão de 80 metros, por 15,00 metros de largura, perfazendo uma área total de 1.200 m<sup>2</sup>, para implantação de linha de distribuição de 69kV. FUNDAMENTO LEGAL: A presente permissão tem fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro, art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, art. 12, da Lei nº 13.116 de 20 de abril de 2015 e Resolução DNIT nº 07, de 02/03/2021, publicada no DOU de 04/03/2021. PREÇO: O valor global da permissão equivale a R\$ 109.397,90 (cento e nove mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos). A PERMISSÃO pagará ao DNIT esse valor global da permissão, em parcelas anuais, no valor equivalente a R\$ 10.939,79 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), cada uma, sendo a primeira parcela paga em até 20 (vinte) dias corridos, contados após a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União. As demais parcelas, serão pagas a cada doze meses contados do pagamento da primeira parcela da autorização. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos, com vigência e eficácia consideradas a partir da publicação no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50614.002969/2021-16. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 393021

Número do Contrato: 151/2021.  
Nº Processo: 50614.000677/2021-31.  
Dispensa. Nº 6/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RN - DNIT. Contratado: 61.600.839/0001-55 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E. Objeto: Prorrogação do contrato nº 151/2021 por mais 12 (doze) meses. Vigência: 01/05/2023 a 01/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.658,40. Data de Assinatura: 27/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 393012

Número do Contrato: 291/2022.  
Nº Processo: 50610.001026/2022-89.  
Pregão. Nº 23/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RS - DNIT. Contratado: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA. Objeto: 1º termo aditivo ao contrato 10.1.0.00.0291.2022 que entre si fazem o departamento nacional de infraestrutura de transportes - dnit, por meio da superintendência regional no estado do rio grande do sul, e de outro lado a empresa gente seguradora s.a., para a prestação de serviços de seguro de veículos para a frota de veículos oficiais da sr/s/dnit. O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, constante do processo administrativo nº 50610.001026/2022-89, transferindo-se a data do término dos serviços de 24/06/2023 para 24/06/2024. Vigência: 24/06/2023 a 24/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.291,34. Data de Assinatura: 27/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 87/2023

O Pregão Eletrônico nº 0087/2023-10 teve o seu resultado final Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, tendo o seguinte resultado: Item 1: Empresa vencedora: Encopav Engenharia Ltda. CNPJ: 00.061.493/0001-70. Valor homologado: R\$ 83.589.450,04 (oitenta e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

RAFAEL SOARES MOREIRA  
Pregoeiro

(SIDE - 28/04/2023) 393012-39252-2023NE800000

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 393014

Número do Contrato: 111/2022.  
Nº Processo: 50622.003432/2021-66.  
Pregão. Nº 39/2022. Contratante: SUPERINTEND. REG. NO ESTADO DE RO-DNIT. Contratado: 20.217.208/0001-74 - GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: 1º termo aditivo de aumento de valor ao contrato nº 111/2022, referente a prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos oficiais, próprios ou locados, destinados às atividades administrativas e de fiscalização da sr/ro em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartão magnético e/ou chip de monitoramento de frota da sr/ro. Vigência: 02/05/2023 a 09/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 359.952,10. Data de Assinatura: 27/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.001084/2022-51.  
Pregão Nº 25/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 18.730.007/0001-24 - C M PINGO AR CONDICIONADO. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra e todos materiais e equipamentos necessários, para a superintendência regional do dnit do estado de são paulo ..  
Fundamento Legal: . Vigência: 27/04/2023 a 27/10/2025. Valor Total: R\$ 603.745,00. Data de Assinatura: 27/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2023).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 393025

Número do Contrato: 147/2023.  
Nº Processo: 50608.000452/2018-68.  
Pregão. Nº 463/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 14.760.933/0001-91 - BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E ME. Objeto: Termo aditivo de prorrogação do prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato, sem reflexo financeiro. Contrato nº 08.1.0.00.000147/2023, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a empresa Base Ambiental Engenharia e Meio Ambiente Ltda., em 27 de março de 2023, nos termos previstos em sua cláusula quinta. Vigência: 27/04/2023 a 27/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 48.373,04. Data de Assinatura: 26/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

## VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 275075

Nº Processo: 50050.000716/2022-11.  
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUcoes E FERROVIAS S.A.  
Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para o fornecimento de arquivo com campos extraídos da Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, cruzando informações cadastrais com o CNAE primário (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), seguindo as disposições previstas no convênio firmado junto à Secretaria da Receita Federal - RFB.  
Fundamento Legal: artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, artigo 9º do Decreto nº 1.174/2010, e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no Termo de Referência e seus anexos. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de assinatura. Valor Total: R\$ 707.521,71. Nota de empenho: 2023NE000066. Data de Assinatura: 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2023).

